



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 0596/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE RECURSOS PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA – SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio, para o Fundo Municipal de Saúde de Tubarão.

Artigo 2º - O valor a ser repassado mensalmente, será de até R\$ 0,20 (vinte centavos) *per capita* por habitante, baseando-se na planilha de custos do Serviço Médico de Urgência – SAMU.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados à implantação do Serviço Médico de Urgência – SAMU, para o atendimento por ambulância de suporte básico, aos usuários do Sistema Único de Saúde neste município.

Artigo 4º - O SAMU terá o prazo de até 60(sessenta) dias para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas;

§ 1º - A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos comprobatórios da utilização dos recursos.

§ 2º - Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 05 de outubro de 2005.

Arlton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

Estado de Santa Catarina

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 048/05

Considerando que Treze de Maio, atualmente, encontra-se na iminência de receber uma nova modalidade de atendimento às urgências e emergências; e que este projeto decorre do trabalho conjunto do Ministério da Saúde em parceria com o Conselho Nacional de Saúde, Estados e municípios em prol de 68 milhões de brasileiros que terão acesso irrestrito ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Considerando que o quadro brasileiro de morbidade referente às urgências, incluindo as derivadas de traumas e de violência é de estatísticas preocupantes e que é, sem dúvida, de relevância pública a necessidade de instituírem-se normas que organizem os serviços públicos e privados de atenção às urgências, conforme determinam o art. 197 da nossa *Lex legum*, como também os arts. 1º e 15 da Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90

Considerando que, diante do quadro apresentado, há a necessidade de estruturar uma rede regionalizada e hierarquizada de serviços de cuidados integrais às urgências, quaisquer que sejam suas complexidades; descentralizando-se, assim, a demanda excessiva atendida exclusivamente pelos pronto-socorros garantindo a universalidade, equidade e integridade nos atendimentos às urgências clínicas, cirúrgicas, gineco-obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e as relacionadas às causas externas, como traumatismos não intencionais, violências e suicídios;

Considerando que tal serviço será o pioneiro em regulação médica em Santa Catarina e planejado tecnicamente conforme o preconiza as resoluções 27/97 e 28/97 do Conselho Regional de Medicina – CREMESC, 1.529/98 do Conselho Federal de Medicina – CFM e corroborado pela Portaria 824/99 exarada pelo Ministério da Saúde; e que, com este embasamento legal, a Comissão Intergestora Bipartite deliberou que fossem criadas 07(sete) Centrais de Regulação a serem instaladas nas cidades de Florianópolis, Blumenau, Joinville, Criciúma, Lages, Chapecó e Tubarão.

Considerando que as unidades móveis funcionarão por 24 horas com equipes permanentes compostas por médico regulador e técnico em regulação indicado pelo município sede, com disponibilidade de um sistema de rádio comunicação com gravação contínua e linha telefônica de número 192 para atendimento de chamadas e que poderão se comunicar entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO Estado de Santa Catarina

Considerando que haverá, para melhor suporte do serviço, ambulâncias de suporte básico, constituídas de técnico de enfermagem e socorrista/motorista e ambulâncias do tipo D, a qual pode ser chamada de suporte avançado da vida-UTI, composta de médico, técnico de enfermagem e socorrista/motorista.

Considerando que, além disto, haverá ambulâncias de resgate, do tipo C que estarão disponíveis juntos às Centrais de maior fluxo; além do que, todas elas poderão atuar conjuntamente com o atendimento básico da vida do Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Rodoviária Estadual, complementando tais serviços já que não possuem profissionais médicos na regulação e equipes móveis.

Considerando a necessidade de qualificação da assistência e promoção da capacitação contínua das equipes de saúde no Sistema Único de Saúde – SUS na atenção às urgências de acordo com os princípios da integridade e humanização.

Apelamos a V.Sas. que aprovem o presente Projeto de Lei de repasse de recursos para o custeio do Serviço e Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, a fim de ampliar de maneira eficaz e eficiente, o acesso dos cidadãos a serviços de saúde de qualidade, embasados nos princípios norteadores do Sistema, quais sejam: universalidade, integridade, descentralização e a participação social ao lado da humanização, a que têm direito todos os cidadãos brasileiros.

Treze de Maio, 14 de setembro de 2005.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal